

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO- SECELT

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 07/2026 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 82/2026** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A FESTA DE SANTANA 2026, CUMPRINDO O CALENDÁRIO FESTIVO E CULTURAL DO MUNICÍPIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ, por meio da Secretaria Municipal De Cultura, Esporte, Lazer E Turismo – SECELT, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, com base na Lei Federal Nº 12.343/2010 e suas alterações posteriores, nas Leis Municipais Nº807/2016 que institui o Plano Municipal de Cultura de Caetité e Nº 808/2016 que cria o Sistema Municipal de Cultura de Caetité, e nas demais legislações pertinentes, abre procedimento para **CREDENCIAMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS DOS SEGMENTOS DE TEATRO, DANÇA, MÚSICA E CAPOEIRA, QUE QUEIRAM REALIZAR APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS NA PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE SANTANA 2026 EM CUMPRIMENTO AO CALENDÁRIO FESTIVO E CULTURAL DO MUNICÍPIO.**

1. DO OBJETO DO EDITAL

1.1 O presente edital visa **selecionar e contratar artistas, bandas, grupos/coletivos locais**, que já possuam uma realização continuada de práticas artísticas devidamente comprovadas, dos segmentos de **TEATRO** (espetáculos, palhaçaria, teatro de bonecos, práticas circenses, etc.), **DANÇA** (hip-hop, dança de rua, dança contemporânea, samba de roda, dança afro, etc.) **MÚSICA** (todos os estilos musicais) e **CAPOEIRA**, **para realização de apresentações durante a programação da Festa de Santana 2026**, que acontecerá entre os dias 17 e 26 de julho de 2026, em cumprimento ao calendário festivo e cultural do município. Esse instrumento possibilitará a seleção de profissionais de uma maneira justa, objetiva, além de permitir o fomento, a valorização e difusão das manifestações artísticas locais, oferecendo à população de Caetité/BA uma programação cultural pautada pela diversidade.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Estima-se um dispêndio total com a presente contratação no valor de até R\$139.800,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos reais) podendo sofrer reajuste para mais durante o ano em exercício de acordo a demanda do calendário oficial do

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ - Estado da Bahia
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (Secelt)

evento e da disponibilidade orçamentária do município.

2.2 As despesas para o pagamento deste edital correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

Unidade Orçamentaria: 0600000- SECRETARIA MUN. CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Projeto Atividade: 13.392.018.2.050 COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, EDUCAT.E FOLCLÓRICAS

Classificação Econômica:

3.3.90.36.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.36.00 15010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.00 15000000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.00 15010000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.00 17010000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.00 17063110 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 Podem ser credenciados no presente edital (MEI, Pessoa Física e Pessoa Jurídica), exclusivamente artistas, coletivos, bandas ou grupos dos segmentos teatro, dança e música que sejam **sediadas/domiciliadas no município de Caetité a no mínimo 2 anos e que comprovarem atuação na área artística/cultural a no mínimo 2 anos**, organizados formalmente ou informais com finalidade lucrativa e sem finalidade lucrativa, que se inscreverem e comprovarem estarem habilitadas a prestar os serviços descritos.

3.2 Somente serão admitidos a participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste regulamento e nos seus anexos.

3.3 Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente para participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma da legislação vigente.

3.4 É vedado, na forma da legislação, a inscrição de qualquer servidor municipal da Prefeitura de Caetité.

3.5 Não poderão participar direta ou indiretamente do credenciamento qualquer integrante da Comissão de Seleção, com desclassificação automática do artista, e exclusão da lista de credenciados.

4- DA REGÊNCIA LEGAL DO CREDENCIAMENTO

4.1 Este credenciamento obedecerá, integralmente, as disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes à

matéria.

5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção pública se desenvolverá da seguinte forma:

- a) Inscrição com a entrega de toda a documentação exigida pelo edital;
- b) Análise e habilitação documental com posterior divulgação do resultado;
- c) Prazo para recurso da habilitação
- d) Seleção com a atribuição de pontos ao material artístico (análise artística);
- e) Classificação;
- f) Prazo para recurso da classificação;
- g) Divulgação do resultado final;
- h) Convocação;
- i) Assinatura do contrato e sua publicação resumida no Diário Oficial do Município;

6. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1 Poderão inscrever-se pessoas físicas e pessoas jurídicas, observado o quanto estabelecido no item 3.1 deste edital.

6.2 As inscrições para participar deste edital serão realizadas a partir da data de sua publicação **ATÉ O DIA 12/06/2026, online** através do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd2mgTyA_byPltF9QI4JFJSiLyRMC7ybYlPvgzbzwEPyYSybg/viewform?usp=publish-editor, ou **presencialmente, na Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo- Secelt**, situada à Praça Dr. Deocleciano Teixeira, nº 8, Centro, no horário de 08:00h às 14h.

6.3 A etapa de inscrição para o processo de credenciamento dar-se através preenchimento de formulário de inscrição (Anexo I), com a entrega dos documentos previstos no Edital.

6.4 No momento da inscrição o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória para a fase de seleção EM PDF (inscrição online), ou em UM ENVELOPE (inscrição presencial) devidamente lacrado e identificado como: NÚMERO DO EDITAL, CATEGORIA, NOME DO GRUPO OU NOME AGENTE CULTURAL.

6.5 No ato da inscrição, é **preciso entregar os documentos listados** abaixo se for se inscrever como **PESSOA FÍSICA**:

1. Todos os anexos do edital preenchidos e assinados.
2. Cópia da Carteira de Identidade (RG) frente e verso legíveis;
3. Cópia do CPF;
4. Cópia recente de comprovante de residência emitido nos últimos 03 (três) meses
5. Cópia de documento que comprove os dados bancários (cartão de banco);

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ - Estado da Bahia
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (Secelt)

6. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** (<http://www.receita.fazenda.gov.br>), **Estadual** (<http://www.sefaz.ba.gov.br>) e **Municipal** do domicílio do proponente;
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
8. Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituída formalmente, a declaração assinada por todos os que compõem a banda/grupo (**ANEXO II**);
9. Currículo do proponente/artista/grupo (qualquer material que comprove a existência e experiência do artista/grupo como portfólio, contratos e notas fiscais de serviços anteriores, matérias jornalísticas, redes sociais, fotografias, links de vídeos, CDs, e o que mais for útil para avaliação da proposta);

6.6 No ato da inscrição, é preciso entregar os documentos listados abaixo se for se inscrever como **PESSOA JURÍDICA**:

1. Todos os anexos do edital preenchidos e assinados.
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia cartão CNPJ);
3. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
4. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
5. Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
6. Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do CPF do representante legal com frente e verso legíveis.
7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>) Estadual (<http://www.sefaz.ba.gov.br>) e Municipal do domicílio do proponente;
8. Certidão negativa FGTS;
9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
10. Cópia de documento que comprove os dados bancários (cartão de banco);
11. Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a inscrição.
12. Currículo do proponente/artista/grupo (qualquer material que comprove a existência/experiência do artista/grupo como portfólio, contratos e notas fiscais de serviços anteriores, matérias jornalísticas, redes sociais, fotografias, links de vídeos, CDs, e o que mais for útil para avaliação da proposta).



6.7 Todos os documentos descritos acima e solicitados devem estar legíveis, sob pena de inabilitação.

6.8 Toda documentação exigida nesse regulamento poderá ser apresentada em cópia simples ou autenticada na forma da lei e poderá ser solicitada, a qualquer tempo, pela Comissão de Seleção e habilitação à apresentação dos documentos originais.

6.9 No caso de inscrição online a Prefeitura Municipal de Caetité e a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo não se responsabilizam pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

7. DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

7.1 A Comissão de Habilitação será composta por, no mínimo, 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Cultura, designados por ato do Secretário Municipal de Cultura, competindo-lhe a análise documental das inscrições, bem como o exercício das seguintes atribuições:

- I – acompanhar o processo de credenciamento;
- II – monitorar o cumprimento das disposições deste edital e dos atos dele decorrentes;
- III – receber as inscrições dos interessados;
- IV – conferir a documentação apresentada na fase de habilitação;
- V – elaborar e publicar a relação dos habilitados no Diário Oficial;
- VI – acompanhar avaliações de desempenho e adotar as providências cabíveis;
- VII – promover o descredenciamento dos credenciados que descumprirem as disposições deste edital e do contrato;
- VIII – receber denúncias e adotar as providências administrativas pertinentes;
- IX – realizar diligências para esclarecimento ou complementação de informações;
- X – resolver os casos omissos relativos à habilitação documental.

7.2 Será inabilitado o proponente que deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 6.5 e 6.6 deste edital, ressalvadas as hipóteses de saneamento de falhas formais admitidas pela legislação e pela Comissão de Habilitação.

7.3 A Comissão de Habilitação poderá solicitar informações ou documentos complementares para esclarecimento de dúvidas ou saneamento de falhas formais, devendo o proponente atender à solicitação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação oficial enviada pelos meios informados no ato da inscrição.

7.4 Resultará na inabilitação do proponente:

- a) apresentação de documentação em desacordo com as exigências deste edital;
- b) apresentação de documentos ilegíveis, rasurados ou inválidos;

- c) ausência de documentos obrigatórios exigidos nos itens 6.5 e 6.6;
- d) não comprovação da experiência artística ou cultural exigida;
- e) existência de pendências perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, bem como irregularidade relativa ao FGTS, Seguridade Social ou demais certidões exigidas, ressalvadas as hipóteses legais de regularização.

7.5 Encerrada a fase de habilitação documental e julgados os recursos administrativos, terá início a fase de análise artística das propostas.

7.6 A habilitação documental não assegura, por si só, a contratação ou participação do artista, grupo ou banda na programação oficial da Festa de Santana 2026, constituindo apenas etapa preliminar do processo seletivo.

7.7 Havendo número de habilitados superior à quantidade de vagas disponíveis, as propostas serão submetidas à análise artística e classificatória, observados os critérios estabelecidos no Baresma constante do Anexo III deste edital.

7.8 As propostas selecionadas para contratação observarão a ordem de classificação obtida na avaliação artística realizada pela Comissão de Seleção, conforme critérios objetivos previstos neste edital.

8 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 Havendo número de propostas habilitadas superior à quantidade de vagas disponíveis, será realizada seleção classificatória, observando-se a pontuação obtida pelos proponentes conforme os critérios objetivos estabelecidos no Anexo III deste edital.

8.2 O processo de seleção artística será conduzido pela Comissão de Seleção, responsável pela análise, pontuação e classificação das propostas que integrarão a programação oficial da Festa de Santana 2026.

8.3 A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) membros designados mediante portaria publicada no Diário Oficial do Município, sendo:

I – 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SECELT;

II – 01 (um) representante indicado pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Caetité.

8.4 É vedada a participação, na Comissão de Seleção, de membro que possua vínculo familiar, profissional, comercial, associativo ou qualquer outro interesse direto ou indireto em proposta inscrita neste edital, devendo declarar-se impedido nos casos de conflito de interesses.

8.5 As avaliações realizadas pela Comissão de Seleção deverão ser registradas em ficha de avaliação individualizada, contendo a pontuação atribuída e, quando necessário, observações relevantes acerca da proposta analisada.

8.6 A Comissão de Seleção terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da fase de habilitação, para conclusão da análise das propostas e publicação do resultado preliminar da seleção, observadas as disposições deste edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

9.1 A seleção das propostas será realizada pela Comissão de Seleção, instituída na forma legal, observando os critérios objetivos previstos no Barema constante do Anexo III deste edital.

9.2 Os critérios de avaliação considerarão, entre outros aspectos objetivos relacionados à atuação artística e cultural do proponente, sua trajetória, experiência comprovada, qualificação técnica, estrutura operacional, relevância cultural, capacidade de execução e desempenho anterior, conforme documentação apresentada no ato da inscrição.

9.3 Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados os critérios de desempate previstos no Anexo III deste edital. Persistindo o empate, será realizado sorteio público entre os proponentes empatados, com registro em ata.

9.4 Com fundamento na Lei nº 12.343/2010 (Plano Nacional de Cultura), na Lei nº 14.835/2024, e nos princípios da desconcentração dos recursos públicos, da democratização do acesso aos serviços culturais, serão selecionados, prioritariamente, artistas, bandas e grupos que não tenham realizado apresentações no projeto “Forró nos Bairros 2026”, buscando ampliar as oportunidades de participação e fomentar a diversidade cultural no âmbito do presente edital. Para fins de classificação, os referidos proponentes receberão pontuação adicional de 05 (cinco) pontos no resultado final da avaliação.

9.5 A atribuição de pontuação nos critérios previstos no Barema dependerá da efetiva comprovação das informações declaradas pelo proponente, mediante apresentação de documentos e materiais comprobatórios, tais como fotografias, contratos, notas fiscais, cartazes, declarações, portfólios, links, arquivos digitais, registros audiovisuais, publicações ou outros meios idôneos de comprovação.

9.6 A quantidade de vagas observará os quantitativos previstos neste edital, podendo haver remanejamento entre categorias, mediante decisão motivada da Administração Pública, conforme a necessidade do evento, interesse público e disponibilidade orçamentária, desde que respeitado o valor global previsto para as contratações.

9.7 Caso haja desistência de algum dos aprovados serão convocados os remanescentes, conforme a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos no edital.

9.8 A **remuneração bruta** máxima a ser paga aos contratados pela apresentação será de acordo com a tabela abaixo, **sendo descontados os tributos** municipais, estaduais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ - Estado da Bahia
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (Secelt)

federais que por força de lei, devam ser retidos na fonte pagadora:

CATEGORIAS	VALOR BRUTO	VAGAS
Artistas, Bandas e Grupos musicais para o Barracão Cultural (Diversos ritmos)	3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)	18
Bandas para o Palco Principal	7.000,00 (sete mil reais)	03
Artistas e Grupos para a Vila Gastronômica (Artista solo, violeiros, voz e instrumento ou teclado e voz)	1.600,00 (Mil e seiscentos reais)	12
Grupos de Dança	2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)	05
Grupos de Capoeira	2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)	02
Grupos de Teatro	3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)	03
Grupos de Teatro Infantil	3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)	02

9.9 Após a análise documental e a avaliação dos critérios previstos neste edital, os proponentes serão classificados por categoria, em ordem decrescente de pontuação, considerando-se o somatório total dos pontos obtidos.

9.10 A homologação do resultado final e da lista de classificados não gera direito automático à contratação, ficando esta condicionada à conveniência administrativa, ao interesse público e à disponibilidade orçamentária.

9.11 Os proponentes classificados poderão ser convocados para contratação conforme a necessidade da Administração Pública, observados a ordem de classificação, a programação oficial do evento e os limites orçamentários previstos neste edital.

9.12 Os selecionados poderão ser convocados para mais de uma apresentação, desde que todos os classificados de sua respectiva categoria tenham sido contemplados ao menos uma vez, observando-se novamente a ordem de classificação e o interesse da Administração Pública.

9.13 Cada proponente poderá ter aprovada apenas 01 (uma) proposta neste edital. Constatada a apresentação de inscrições múltiplas vinculadas ao mesmo artista, grupo, representante legal ou núcleo artístico, inclusive mediante utilização simultânea de CPF e CNPJ, será considerada válida apenas a primeira inscrição protocolada.

9.14 O resultado preliminar e o resultado final da seleção serão publicados no Diário Oficial do Município de Caetité, na forma prevista neste edital.

9.15 Os proponentes convocados para contratação deverão apresentar a documentação necessária à assinatura do contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da convocação oficial, sob pena de desclassificação e convocação do próximo

classificado.

9.16 Após a homologação da proposta selecionada, não será permitida a transferência de titularidade, cessão ou substituição do proponente, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação vigente e previamente autorizadas pela Administração Pública.

10. DOS RECURSOS

10.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Habilitação e/ou Comissão de Seleção caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

10.2 O recurso deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SECELT, contendo:

I – identificação do proponente;

II – exposição fundamentada das razões recursais;

10.3 Os recursos serão dirigidos à Comissão responsável pela decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis.

10.4 Não havendo reconsideração da decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior competente para apreciação e decisão final.

10.5 A Administração Pública poderá solicitar manifestação jurídica da Procuradoria Geral do Município, quando necessário à adequada instrução processual.

10.6 O julgamento do recurso observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, contraditório, ampla defesa e interesse público.

10.7 O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial do Município de Caetité.

10.8 O acolhimento do recurso importará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 Os recursos apresentados fora do prazo, sem fundamentação ou desacompanhados das informações necessárias à identificação do recorrente não serão conhecidos.

10.10 A interposição de recurso não garante a habilitação, classificação ou contratação do proponente, permanecendo condicionada ao atendimento integral das exigências previstas neste edital e à conveniência e oportunidade da Administração Pública.

10.11 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, observada a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 A Prefeitura Municipal de Caetité convocará o proponente credenciado para a prestação do serviço, mediante classificação, e conforme necessidade da CONTRATANTE através de publicação no Diário Oficial do Município de Caetité.

11.2 A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas, o perfil dos credenciados e do evento promovido pela Prefeitura Municipal de Caetité, conforme disponibilidade financeira e orçamentária.

11.3 Para a convocação dos habilitados/selecionados que participarão do evento, a Prefeitura Municipal deverá levar em consideração também: a pertinência entre a natureza da demanda e as categorias e subcategorias dos credenciados e outras circunstâncias objetivas acerca da execução do objeto capazes de influir na análise da melhor maneira de atender ao interesse público envolvido no caso concreto, acolhendo critérios de logística, adequação, eficiência e economicidade, tais como critérios geográficos, ritmos musicais, estrutura (tamanho do grupo) e outros.

11.4 A pessoa convocada para assinatura do Contrato, deverá comparecer para assinatura no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e em não comparecendo decairá do direito de prestar os serviços e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes em igual prazo, findo o prazo de adesão, estando sujeita às penalidades previstas em Lei e, inclusive com descredenciamento.

11.5 Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Contrato, será CONVOCADO um novo credenciado.

12 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 Para a assinatura do contrato, o proponente convocado deverá apresentar, no que couber, os documentos abaixo relacionados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme se trate de pessoa física ou jurídica:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando cabível, relativo ao domicílio ou sede do convocado e compatível com a atividade exercida;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do convocado;
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, quando aplicável;

- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à contratação, quando aplicável;
- g) comprovante de dados bancários de titularidade do contratado, contendo nome do proponente, banco, agência e número da conta corrente;
- h) demais documentos eventualmente exigidos pela Administração Pública para formalização da contratação.

12.2 Os documentos exigidos para contratação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples, hipótese em que poderão ser conferidos com os respectivos originais pela Administração Pública.

12.3 A não apresentação da documentação exigida no prazo estabelecido implicará na convocação do próximo classificado, sem prejuízo das demais consequências previstas neste edital.

13 DA APRESENTAÇÃO

13.1 As apresentações acontecerão durante a programação da Festa de Santana 2026 entre os dias 17 e 25 de julho, em local, horário e data estabelecidas pela Secelt.

13.2 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SECELT será responsável pela organização da estrutura do evento, incluindo disponibilização do espaço, iluminação, sonorização básica, captação de som e pagamento dos artistas contratados.

13.3 Competirá exclusivamente ao contratado providenciar as necessidades específicas de sua apresentação, incluindo repertório, instrumentos musicais, figurinos, cenários, transporte de materiais e integrantes, alimentação, equipe de apoio e demais itens necessários à execução do espetáculo.

13.4 A Secretaria Municipal de Cultura, em conjunto com a Comissão de Eventos do Município, observados os princípios da supremacia do interesse público, da conveniência e oportunidade administrativas, bem como os critérios de avaliação previstos neste edital, poderá selecionar até 03 (três) artistas, bandas ou grupos aprovados para apresentação no palco principal da festa, considerando, entre outros aspectos, a adequação ao perfil artístico do evento, a composição da programação oficial, a diversidade cultural e o interesse público.

13.5 As apresentações observarão os seguintes tempos máximos e mínimos de duração:

- I – dança e capoeira: máximo de 15 (quinze) minutos;
- II – teatro: mínimo de 25 (vinte e cinco) e máximo de 35 (trinta e cinco) minutos;
- III – teatro infantil: mínimo de 30 (trinta) minutos e máximo de 40 (quarenta) minutos
- IV – apresentações musicais em geral: máximo de 01h (uma hora);

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ - Estado da Bahia
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (Secelt)

V – apresentações musicais escaladas para a grade que compõe o dia do rock: máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos;

VI – apresentações no palco principal: máximo de 01h30min (uma hora e trinta minutos).

VII - apresentações na Vila Gastronômica: máximo de 01h30min (uma hora e trinta minutos).

13.6 Os horários, locais e a ordem de apresentação dos artistas, bandas e grupos selecionados para o Barracão Cultural, Vila Gastronômica e Palco Principal serão definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SECELT, conforme as necessidades técnicas, logísticas, operacionais e artísticas do evento, visando ao adequado interesse público e à melhor composição da programação oficial, constituindo obrigação contratual do contratado o cumprimento rigoroso das condições estabelecidas pela Administração Pública.

13.7 A SECELT poderá alterar, mediante necessidade devidamente justificada e em observância ao interesse público, o tempo de apresentação, local, data, ordem e horário das apresentações artísticas, visando à adequada organização e execução do evento.

13.8 Constitui obrigação do artista, banda ou grupo contratado realizar a apresentação artística na data, horário e local previamente definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SECELT, bem como observar integralmente as orientações técnicas e organizacionais do evento, incluindo formato da apresentação, duração estabelecida e participação em passagem de som, iluminação e demais procedimentos necessários à execução da programação oficial.

14 DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

14.1 A avaliação do desempenho da pessoa prestadora de serviços será procedida pela Comissão de habilitação, especialmente com os registros fotográficos, filmagens e relatório circunstanciado, para análise sobre a continuidade da pessoa credenciada na lista de credenciados.

14.2 O índice de avaliação da pessoa prestadora de serviços variará de 00 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciada aquela que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

14.3 A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar aplicação de sanção administrativa nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

14.4 A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

1. Pontualidade na execução do serviço; considerando a sua disposição para a apresentação cultural no local e no horário previamente ajustado no termo de adesão;
2. Qualidade do serviço prestado;
3. Urbanidade na relação com os prepostos da prefeitura e a comunidade em geral;
4. Cumprimento integral das cláusulas do contrato e respeito aos princípios

constitucionais, em especial moralidade, boa-fé, transparência;

5. Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do contrato.

14.5 Cada critério previsto será avaliado pela Comissão de habilitação e atribuída a nota de 00 a 20, correspondendo a pontuação final a soma de todos os itens.

15 DAS OBRIGAÇÕES

15.1 Compete à contratada:

a) Não transferir os direitos e obrigações decorrentes do contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantia de qualquer espécie, sem o prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

b) Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, em virtude de dolo ou culpa de seus representados, prepostos ou empregados, na execução direta ou indireta deste contrato.

c) Suportar os encargos e despesas que, direta ou indiretamente, se relacionem com a execução dos serviços contratados, abrangendo, os custos de mão-de-obra, transportes equipamentos, instalações e materiais, aluguéis, instrumentos, ferramentas, inclusive a guarda e segurança deles no local do evento, depreciações, comunicações, despesas de escritório, obrigações trabalhistas e previdenciárias, encargos sociais, tributários / fiscais e comerciais, e demais obrigações de direito.

d) Inexistem entre os artistas, representados, funcionários e técnicos responsáveis pela montagem, desmontagem e demais condições que proporcionem a operacionalização e a realização do espetáculo e a CONTRATANTE, qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciário ou fiscal.

e) Manter um preposto ou empregado no local do evento, permanentemente, desde o momento da chegada dos equipamentos e dos artistas até a sua desmontagem.

f) Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados.

g) Comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, por ocasião da assinatura do contrato.

h) Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

i) Manter a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante o período de contratação.

j) É obrigação do Grupo/Banda realizar passagem de som e iluminação, caso seja necessário, conforme for estabelecido pela organização do evento.

15.2 Compete à Contratante:

a) Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à prestação dos serviços.

b) Pagar, nos termos deste edital, pela execução dos serviços prestados.

c) Comunicar ao credenciado a data, o local e horário da apresentação artística.

15.3 A PREFEITURA deverá solicitar aos credenciados a atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário.

16 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 As condições de pagamento serão estabelecidas no respectivo contrato, observadas as especificidades da prestação dos serviços, sua duração, complexidade e custos previstos, resguardados o interesse público e o equilíbrio econômico-financeiro contratual, nos termos da legislação vigente.

16.2 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da atestação da execução dos serviços pela Administração Pública e da apresentação da documentação fiscal e trabalhista exigida.

16.3 Havendo erro na documentação, irregularidade fiscal ou qualquer pendência impeditiva do pagamento, o prazo previsto no item anterior ficará suspenso até a regularização da situação pela contratada.

16.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que tenha sido imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento ou correção monetária.

17. RESCISÃO

17.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ensejará a rescisão do contrato, observadas as hipóteses, consequências e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

17.2 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Pública, nos casos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3 A rescisão do contrato poderá implicar o descredenciamento do contratado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

17.4 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante comunicação formal à Secretaria Municipal de Cultura, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, desde que não haja obrigação contratual pendente ou convocação formal já realizada para apresentação ou assinatura contratual.

17.5 O descredenciamento não exime o credenciado do cumprimento de obrigações assumidas anteriormente nem de eventual responsabilidade decorrente de inadimplemento contratual.

18 DO DESCREDENCIAMENTO

18.1 Constituem hipóteses de descredenciamento:

- 1 – Descumprir as normas previstas deste regulamento;
- 2– Deixar a entidade credenciada de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- 3– Recusar-se a pessoa credenciada, quando convocado, a assinar o Contrato;
- 4–Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- 5– Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;
- 6– Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- 7– Inexistência das condições declaradas na inscrição, não comprovadas no momento em que foram solicitadas ou falta de documentos exigidos na fase de assinatura do contrato.

18.2 A Comissão de habilitação poderá suspender cautelarmente a pessoa credenciada antes da assinatura do contrato durante a prestação do serviço ou após essa execução, por até 90 (noventa) dias do sistema de credenciamento, para convocação imediata da pessoa credenciada seguinte, quando, motivadamente, verificar uma das hipóteses contidas nos itens 15.1. A pessoa descredenciada só poderá solicitar nova inscrição após 06 (seis) meses, a contar da publicação do ato de descredenciamento ou da suspensão.

18.3 É vedada a cessão ou transferência do contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

18.4 Da decisão de descredenciamento pela Comissão de habilitação, caberá recurso dirigido ao, ao Secretário Municipal de Cultura, no prazo de 02 (dois) dias da publicação, o qual deverá ser encaminhado para o Setor de Licitações.

18.5 Recebido o recurso, a Comissão de habilitação, no prazo de até 02 (dois) dias, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

18.6 Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de habilitação encaminhará, se for necessário, para o exame técnico e, na hipótese de análise jurídica, ao Secretário Municipal de Cultura e este enviará à Procuradoria Geral do Município.

18.7 A Procuradoria Geral do Município, procederá, no prazo de 02 (dois) dias, contados do ingresso do processo no referido núcleo, o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos ao Secretário Municipal de Cultura junto com a Comissão de habilitação, a quem caberá decidir o, no prazo máximo de 02 (dois) dias, publicando-se o resultado no Diário Oficial do Município de Caetité.

18.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O presente credenciamento e os contratos dele decorrentes poderão ser revogados, no todo ou em parte, pela Prefeitura Municipal de Caetité, por razões de interesse público devidamente justificadas, decorrentes de fato superveniente, sem que caiba aos credenciados, direito à indenização ou ressarcimento, observada a legislação vigente.

19.2 A Prefeitura Municipal de Caetité não se responsabiliza, direta ou subsidiariamente, por quaisquer violações a direitos autorais, conexos, de imagem ou propriedade intelectual decorrentes das apresentações realizadas pelos credenciados, cabendo exclusivamente ao proponente a responsabilidade legal por eventuais infrações à Lei nº 9.610/1998 e demais normas aplicáveis.

19.3 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo poderá, a qualquer tempo e antes do encerramento do prazo de inscrições, promover alterações neste edital, mediante publicação oficial, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das inscrições.

19.4 As apresentações artísticas que envolvam a participação de crianças e adolescentes deverão observar integralmente as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

19.5 A inscrição no presente edital implica autorização do proponente para utilização institucional, gratuita e não exclusiva de sua imagem, voz, nome artístico e demais materiais apresentados, pela Prefeitura Municipal de Caetité, em ações de divulgação, promoção institucional e registro do evento, em qualquer meio de comunicação, observados os limites da legislação vigente.

19.6 Os documentos e materiais apresentados no ato da inscrição passarão a integrar os autos do processo administrativo, não havendo obrigação de devolução por parte da Administração Pública.

19.7 A prestação dos serviços será remunerada conforme os valores definidos neste edital, sendo vedado o pagamento de valores adicionais não previstos pela Administração Pública.

19.8 O Município de Caetité não possui qualquer responsabilidade por obrigações assumidas pelos credenciados perante terceiros, inclusive contratos, acordos, encargos trabalhistas, tributários, previdenciários ou comerciais.

19.9 É facultado à Comissão de Habilitação ou à Comissão de Seleção promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução processual, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na inscrição, salvo hipóteses de saneamento admitidas pela legislação.

19.10 Os erros materiais ou formais irrelevantes poderão ser sanados mediante decisão fundamentada da Comissão competente, desde que não haja prejuízo à isonomia, à competitividade ou à segurança jurídica do certame.

19.11 A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, excluir credenciado mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso verifique fato superveniente ou anterior à habilitação que demonstre falsidade documental, inidoneidade, ausência de capacidade técnica ou descumprimento das

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ - Estado da Bahia
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (Secelt)

condições estabelecidas neste edital.

19.12 Informações e esclarecimentos acerca deste credenciamento poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SECELT.

19.13 Os valores previstos neste edital poderão ser revistos ou reajustados pela Administração Pública, observadas a disponibilidade orçamentária, o interesse público, os preços praticados no mercado e as hipóteses legalmente admitidas.

19.14 Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Ficha de Inscrição;
- b) ANEXO II – Declaração de Representação e Identificação do Grupo/Banda/Coletivo;
- c) ANEXO III – Barema com critérios de seleção das propostas;
- d) ANEXO IV – Termo de Compromisso;
- e) ANEXO V – Minuta de Contrato

19.15 Fica eleito o foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.16 Os casos omissos serão analisados pelas comissões e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, observada a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

Caetité – BA, 25 de maio de 2026.

Jair Antônio Soares
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ - Estado da Bahia
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (Secelt)

ANEXO I - EDITAL Nº 05/2026 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome fantasia do artista/ banda/grupo/coletivo:		CNPJ:
Nome do proponente:		
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
Endereço:		
Número:	Bairro:	
Complemento:	CEP:	Endereços na Internet:
DDD / Telefone:	E-mail:	
Nome do Banco:	Agência:	Conta (ativa):

DADOS DO ARTISTA/GRUPO E DA APRESENTAÇÃO:

Segmento artístico em que atua e deseja concorrer:	<input type="checkbox"/> Música para o Barracão Cultural ou Palco Principal <input type="checkbox"/> Música para a Vila Gastronômica <input type="checkbox"/> Grupo de Dança <input type="checkbox"/> Grupo de Capoeira <input type="checkbox"/> Grupo de Teatro <input type="checkbox"/> Grupo de Teatro Infantil
Estilo Musical	<input type="checkbox"/> Rock <input type="checkbox"/> Pagode <input type="checkbox"/> Forró <input type="checkbox"/> Axé <input type="checkbox"/> Sertanejo Outro: _____
Tem interesse em se apresentar no palco principal? (Vale apenas para o segmento: música)	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Quantidade de integrantes no grupo/banda	
Ficha técnica, quantidade de artistas envolvidos na apresentação/ instrumentos usados/necessidades para a apresentação	
Tempo previsto de apresentação	
Tempo de existência (atuação) do artistas/banda/grupo/coletivo	
Possui trabalho autoral comprovado? (Entregar comprovação junto com os documentos da inscrição)	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não

Declaro, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações apresentadas acima são verdadeiras. E por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Caetité...../...../2026

Assinatura do proponente ou responsável



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

ANEXO III - EDITAL Nº 05/2026 – BAREMA DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

A avaliação das propostas será realizada pela Comissão de Seleção, observando os critérios abaixo estabelecidos.

1. PORTFÓLIO, EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE – ATÉ 35 PONTOS

Avalia a organização, consistência e capacidade comprobatória do portfólio apresentado, bem como a trajetória artística e cultural do proponente, considerando, entre outros elementos:

- currículo artístico; matérias em jornais, sites, blogs, televisão, rádio e demais meios de comunicação;
- participação em festivais, mostras, feiras e eventos culturais locais, regionais ou nacionais; certificados, declarações, premiações e demais documentos comprobatórios; registros fotográficos, contratos, comprovantes de pagamento, links funcionais, materiais gráficos e outros documentos idôneos.

Avaliação	Descrição	Pontuação
Regular	Documentação básica apresentada, porém incompleta, desorganizada ou com pouca comprovação da trajetória artística/cultural.	10 pontos
Boa	Documentação organizada, com comprovação satisfatória da atuação e experiência artística/cultural.	20 pontos
Ótima	Portfólio completo, consistente, bem estruturado e com ampla comprovação da trajetória, qualificação e relevância cultural do proponente.	35 pontos



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Observação: A ausência de documentos obrigatórios poderá implicar inabilitação ou desclassificação da proposta, conforme disposições deste edital.

2. TEMPO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA OU CULTURAL – ATÉ 15 PONTOS

Tempo de atuação comprovado	Pontuação
Mínimo de 02 (dois) anos	5 pontos
De 03 (três) a 06 (seis) anos	10 pontos
Acima de 07 (sete) anos	15 pontos

3. TRABALHOS AUTORAIS – ATÉ 20 PONTOS

Quantidade de trabalhos autorais comprovados	Pontuação
Não possui trabalhos autorais comprovados	0 pontos
Possui até 03 (três) obras autorais comprovadas	10 pontos
Possui mais de 03 (três) obras autorais comprovadas	20 pontos

4. APRESENTAÇÕES REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 02 (DOIS) ANOS – ATÉ 15 PONTOS

Quantidade de apresentações comprovadas	Pontuação
Até 05 (cinco) apresentações	5 pontos
De 06 (seis) a 10 (dez) apresentações	10 pontos
Acima de 10 (dez) apresentações	15 pontos

5. RECONHECIMENTO NO CONTEXTO LOCAL E REGIONAL – ATÉ 15 PONTOS

Avalia o reconhecimento artístico e cultural do proponente, considerando sua relevância, visibilidade e capacidade de atratividade de público.

Avaliação	Descrição	Pontuação
Insuficiente	Não apresentou comprovação de reconhecimento artístico/cultural.	0 a 5 pontos
Regular	Reconhecimento limitado ou pouca comprovação de atuação relevante.	6 a 10 pontos
Excelente	Ampla comprovação de reconhecimento,	11 a 15 pontos





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Avaliação	Descrição	Pontuação
	forte mobilização de público e relevante contribuição cultural.	

6. Não ter sido contratado para os projetos “Carnaval da Diversidade 2026” e “Forró nos Bairros 2026”
+5 pontos

PONTUAÇÃO TOTAL

A pontuação máxima atribuída às propostas será de 105 pontos, mediante critério do item 9.4 do edital.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – maior pontuação no critério “Trabalhos Autorais”;
- II – maior pontuação no critério “Apresentações Realizadas”;
- III – maior tempo de atuação artística/cultural comprovado;
- IV – persistindo o empate, será realizado sorteio público pela Comissão de Seleção, com registro em ata.

Assinaturas da Comissão de Seleção:



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

ANEXO IV- EDITAL Nº 05/2026 - TERMO DE COMPROMISSO

Eu,,
proponente do artista, banda/grupo/coletivo cujo nome fantasia
é.....apresento a documentação
obrigatória e a documentação artística, conforme Regulamento do
Edital publicado pela Prefeitura Municipal de Caetité, declarando sob as
penas da lei que:

- 1) As informações prestadas são verdadeiras;
- 2) Conheço os termos do Regulamento de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda;
- 3) Não há qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento;
- 4) Serão realizadas todas as atividades propostas;
- 5) Apresento a ficha de inscrição e todo o material artístico exigido no Regulamento do Credenciamento, não constando, estou ciente da inabilitação;
- 6) Não está impedida de contratar com a Administração pública, direta ou indireta;
- 7) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
- 8) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- 9) Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 10) Não possui no quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (artigo 27, inciso V, Lei de Licitações);



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

- 11) Que cumpre as normas relativas à saúde e à segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades da Prefeitura Municipal de Caetité
- 12) Que examinou todos os documentos apresentados, bem com as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, e que está ciente de que não poderá, sob as penas da lei, alegar desconhecimento para alteração de sua proposta ou para o cumprimento do objeto deste credenciamento;

Caetité/...../2026

Assinatura do proponente ou responsável



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE CAETITÉ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.811.476/0001-54, com sede na Avenida Prfª. Marlene Montenegro C. Oliveira, nº 1000, Centro Administrativo, Bairro Prisco Viana, Caetité/BA – 46.400-000 – www.caetite.ba.gov.br, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo Sr. Jair Antônio Soares, brasileiro, portador do RGnº/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº..... domiciliado na Rua....., e..... empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º..... sediada na (UF), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º SSP/UF e inscrito no CPF/MF n.º..... residente e domiciliado na n.º , Bairro , Município – UF, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS**, conforme Edital de Chamada Pública n.º / , e Processo Administrativo n.º observadas as disposições da Lei Federal de n.º 14.133/2021, suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de, para apresentações em eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SECELT, com recursos do Tesouro , conforme especificações abaixo,

incluindo as constantes do Edital e Termo de Referência, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas.

Cláusula Segunda – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA em conformidade com as condições estipuladas no Termo de Referência .

2.1O artista, grupo ou coletivo farão apresentações artísticas/culturais nos dias, hora e local estabelecidos em ato de convocação, conforme



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

determinação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SECELT

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO

3. Pela efetiva prestação de serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à

CONTRATADA o valor total estimado de R\$, (reais),

estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, mão-de-obra, fretes e etc.

3.1. O pagamento será realizado em conformidade com o Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo;

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do atesto da nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Serviço.

3.3. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.4. O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

3.5. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula 3.4, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, a revisão do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito.

3.5.1. Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula 3.5, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico;

3.6. Em casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) 365$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

3.7. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

4. Este contrato terá vigência de / / a / / , podendo ser rescindido ou prorrogado, respeitando os limites impostos pela Lei nº 14.133/2021

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

5. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de

: Atividade(s) , Elemento(s) , Sub- Elemento (s) e Fonte(s)

de Recurso .

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

6. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. Constituem obrigações da CONTRATADA:



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

- 7.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações do Termo de Referência, do Edital e da proposta;
- 7.2. Cumprir todas as obrigações dispostas no Termo de Referência;
- 7.3. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 7.4. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relacionadas à execução do contrato, como remuneração dos funcionários, encargos e indenizações trabalhistas;
- 7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidades com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8. O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
 - 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência;
 - 8.3. Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência;
 - 8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;
 - 8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

8.6. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

8.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

9. Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela Unidade Requisitante, proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021.

9.1. O fiscal e o responsável técnico serão designados através de portaria, onde constará a descrição de suas respectivas responsabilidades, em conformidade com a Instrução Normativa SMTC Nº 01/2021;

9.1.1. A publicação da portaria de designação do fiscal e do responsável técnico será de responsabilidade do gestor do contrato administrativo, em conformidade com a Instrução Normativa SMTC Nº 01/2021;

9.2. O fiscal e o responsável técnico serão responsáveis por fiscalizar o efetivo cumprimento de todas as obrigações das partes contratadas e às ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

9.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO

10. Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do CONTRATANTE, contidas no edital de Chamada Pública n.º , e Processo Administrativo n.º , observadas as disposições constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021.



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

11.O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base no com base no artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qual quer obrigação prevista no Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada;
- V. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- VI. Multa moratória de 0,67% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- VII. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- VIII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.1. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa;

11.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;

11.2.1. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;

11.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação de serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

11.4. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Caetité/BA.

Cláusula Décima Segunda – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro do Município de Caetité.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO

13.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão na Lei n.º 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 80, da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.

13.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único, do art. 78, da lei acima referida;



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

13.1.2. Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado na Lei n.º 14.133/2021.

Cláusula Décima Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.O presente contrato fundamenta-se na Lei n.º 14.133/2021, bem como vincula-se ao Edital e anexos do Edital de Chamada Pública n.º , constantes do Processo Administrativo n.º

, bem como a proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, são complementares entre si.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO

16.Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, digitado por mim

(NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no anexo do Edital de Chamada Pública n.º /20 , em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Caetité – BA, de de 2026 .

MUNICÍPIO DE CAETITÉ

CONTRATADA TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.